



- L E I Nº 1.189-

DISPONDO SOBRE: A criação de um cargo de Tesoureiro na Divisão da Tesouraria.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força de que dispõe a Lei Municipal nº 925, de 22 de setembro de 1.964 e o artigo 90 do Decreto nº 591, de 30 de outubro de 1.964, criado no quadro Geral PP, do serviço público municipal, o seguinte cargo:

TABELA II - Cargo Isolado de Provimento Efetivo

TESOUREIRO -Ref. 22 - QG-PP-II -lotado na Divisão da Tesouraria.

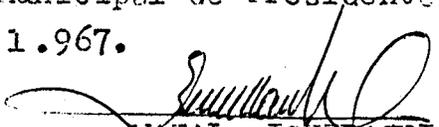
ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com os vencimentos do cargo referido no artigo 1º, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de CR.\$ 2.750,00-dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Para os exercícios subsequentes as despesas correrão por verba própria do orçamento.

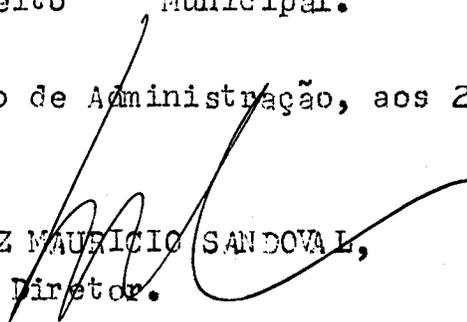
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 (dois) dias do mês de março de 1.967.

  
WATAL ISHIBASHI,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, aos 2 (dois) dias do mês de março de 1.967.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,  
Diretor.

*Livre 124.555 - 100/1000  
Neyal*